

L. B. B.

Lei nº 74/75, de 23 de janeiro de 1975.

"Autoriza Contrair empréstimo de
Financiamento para aquisição de
veículo, e dá outras providências!"

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o chefe do poder executivo municipal
autorizado a contrair empréstimo de financiamento até o
limite da importância de Cr\$ 50.000.00 (cinquenta mil cruzeiros)
para atender à cobertura dos encargos de aquisição de um(1)
veículo utilitário, modelo novo, e destinado ao D.M.E.R. do Município,
compreendendo as despesas como preço do equipamento, despesas
e emolumentos da operação de crédito e demais encargos
correlatos.

Art. 2º) - Fica o chefe do poder Executivo Municipal
autorizado a praticar os atos que se fizerem necessários
à formalização da operação de crédito autorizada por esta lei,
perante a entidades bancárias ou financeiras, convertendo
o produto da transação em receita consignada ou financeira,
convertendo o produto da transação em receita sob a chan-
cela 2.2.0.00 - Receita de Capital - Operações de Crédito no
orçamento do corrente exercício.

Art. 3º) - Os encargos de aquisição do veículo
de que trata a presente lei serão cobertos com recursos
consignados no orçamento do corrente exercício D.M.E.R. -
despesas de Capital - 4.1.3.0. - Equipamentos e Instala-
ções.

Art. 4º) - Fica o chefe do Executivo Municipal
autorizado a praticar ou baixar os atos necessários a

Contabilização dos encargos originários desta lei, apontando, se necessário, recursos para a respectiva cobertura.

Art. 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Araguaia, aos dias do mês de 23 de janeiro de 1975.

Leopoldo
Prefeito Municipal

secretário.